

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 001/2012, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Regulamenta as normas para Transferência Externa para cursos Técnicos, de Graduação e Retorno de Graduados para cursos de Graduação dos campi IF-SC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de normatizar os seguintes processos seletivos:

Transferência Externa para cursos Graduação;

Transferência Externa para cursos Técnicos;

Retorno de Graduados para cursos de Graduação;

- A Constituição Brasileira em seu artigo 37:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"

- Que a oferta de cursos através de edital vem ao encontro da promoção da publicidade, estabelecida na Carta Magna, bem como do aumento da transparência dos procedimentos administrativos;

- Que o princípio da ampla acessibilidade aos cargos e empregos públicos, reconhecido no sistema constitucional brasileiro, é consequência do trinômio democracia-isonomia-eficiência;

- O edital como a "lei do concurso público", significando nada mais que a expressão dos princípios da legalidade e moralidade;

- A lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui os Institutos Federais, nos definindo juridicamente como Autarquia;

- O Capítulo VI, seção I da Organização Didático Pedagógica dos campi da Expansão II (similar às Organizações Didático Pedagógicas dos campi em geral), que estabelece normas para recebimento de solicitações de transferência de alunos;

- E que a oferta de vagas referida no início da resolução já foi operacionalizada por editais,

RESOLVE:

Estabelecer, *ad referendum*, que os processos seletivos de Transferência Externa para Cursos Técnicos, Transferência Externa para Cursos de Graduação e Retorno de Graduados para cursos de Graduação serão gerenciados unicamente pelo Departamento de Ingresso, com Edital redigido e publicado pelo referido Departamento, salvo casos previstos em lei.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2012.

ANDRÉ SOARES ALVES
Presidente do CEPE em exercício do IFSC, Portaria nº2163